



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

03ª VARA - ARACAJU-SE

EDITAL Nº 4/2024

EDITAL PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E SEREM BENEFICIÁRIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

O Doutor EDMILSON DA SILVA PIMENTA, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, FAZ SABER a quem deste conhecimento tiver que, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõem a Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça; a Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal; e o Provimento nº 19, de 14 de agosto de 2022, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, torna pública a abertura de novo prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e serem beneficiárias de recursos oriundos das penas de prestação pecuniária.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O presente edital tem por objeto permitir o **cadastro**, junto à 3ª Vara, da Seção Judiciária de Sergipe, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e serem beneficiárias de recursos oriundos de prestações pecuniárias, mediante prévia apresentação e aprovação de projeto social.
- 1.2 O prazo para cadastramento das entidades de que trata o presente edital será iniciado a partir da publicação do presente, o qual ficará aberto por tempo indeterminado, até que novo edital seja publicado.
- 1.3 As entidades interessadas poderão obter cópia dos atos normativos em referência, mediante solicitação, à Direção de Secretaria da 3ª Vara Federal de Sergipe, através do email vara3.atendimento@jfse.jus.br.
- 1.4 A destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias será realizada mediante seleção de projetos sociais, regida por edital próprio, apresentados pelas entidades previamente cadastradas.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

- 2.1 Poderão se inscrever as instituições de natureza pública ou privada, com finalidade social e sem fins lucrativos de todos os municípios compreendidos no âmbito da Jurisdição da Sede da Seção Judiciária de Sergipe, quais sejam: Aracaju, Areia Branca, Barra do Coqueiros, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Laranjeiras, Maruim, Nossa Senhora do Socorro, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão e Siriri.
- 2.2 A inscrição será realizada mediante envio do requerimento de inscrição (Anexo I) para o email: vara3.atendimento@jfse.jus.br, acompanhados dos documentos exigidos no item 3, 2.4 e 2.5.
- 2.3 Para as entidades públicas serão exigidos os mesmos documentos descritos no item 2.2 deste Edital, desde que se apliquem ao caso.
- 2.4 Por ocasião da inscrição as entidades deverão manifestar seu interesse no recebimento de apenados ou

beneficiados a quem imposta medida ou pena de prestação de serviços à comunidade, ocasião em que deverão ser indicados os tipos de serviço e horário disponíveis para o recebimento do prestador de serviço.

2.5 Por ocasião da inscrição as entidades deverão indicar os tipos de serviço e horário disponíveis para o recebimento do apenado prestador de serviço.

2.6 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a ser desenvolvidas em numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observará as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal; e no Provimento nº 19, de 14 de agosto de 2022, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2.7 A decisão que deferir o cadastramento das entidades com base neste edital terá a validade de até 02 (dois) anos, a partir da decisão que vier a deferi-lo.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Estatuto ou contrato social da entidade e alterações subseqüentes, registrados no Cartório de Títulos e Documentos competente;

3.2 Ata de eleição da atual diretoria, especificando o representante legal e seu mandato, registrada no Cartório de Títulos e Documentos competente;

3.3 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com cadastro ativo;

3.4 Cédula de identidade e CPF do representante;

3.5 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

3.6 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;

3.7 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.8 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.9 Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

3.10 Para as entidades privadas ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Na decisão de cadastramento, o juízo deverá atentar para a regularidade da constituição da instituição, além de sua efetiva condição para receber prestadores de serviço, tais quais, espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, entre outros aspectos.

4.2 O Ministério Público Federal será obrigatoriamente ouvido antes da decisão do Juízo.

4.3 O processo de cadastramento das instituições será autuado e distribuído no sistema SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, na classe 1727 – Petição Criminal ou em classe própria, a ser definida pelo Comitê Gestor

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a ser desenvolvidas em numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observará as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal; e no Provimento nº 19, de 14 de agosto de 2022, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

5.2 A 3ª Vara Federal está situada no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, 3º andar, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com endereço eletrônico vara3.atendimento@jfse.jus.br e telefone 3216-2200.

5.3 Este Edital será afixado no átrio da Justiça Federal e publicado na Imprensa Oficial, bem como encontrar-se-á disponível na rede mundial de computadores, através da página www.jfse.jus.br da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe.

Expedido nesta Seção Judiciária de Sergipe, em 15 de janeiro de 2024. Digitado e conferido por Claudete de Oliveira Porto, Diretora de Secretaria em exercício.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON DA SILVA PIMENTA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 15/01/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4047159** e o código CRC **24B9BD2F**.

Anexo 1: Requerimento de inscrição

Anexo 2: Declarações